



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 084/25

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor dos Departamentos de Educação – Alimentação Escolar um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.05.70	3.3.90.30-05	Material de Consumo	12.306.0142.2020	220.001	360.000,00
TOTAL		=====➔			360.000,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Despesa com fornecimento regular de alimentação escolar aos estudantes, com recursos da Quota Federal do Salário Educação (QESE).

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) de excesso de arrecadação, oriundos de Recurso da Quota Federal do Salário Educação (QESE).

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de agosto de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 28 de agosto de 2025.

Ofício nº 118/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com recursos oriundos da Quota Federal do Salário Educação (QESE).

A abertura deste crédito é necessária para garantir o fornecimento regular e contínuo da merenda escolar, assegurando a qualidade dos serviços educacionais prestados aos estudantes do município.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
GILBERTO BENTLIN JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP